



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### EXPERIMENTOU, GANHOU!

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051001/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SALT MARKETING DE PERFORMANCE LTDA  
Endereço: GIRASSOL Número: 609 Complemento: LOJA LOJA  
Bairro: VILA MADALENA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05433-001  
CNPJ/MF nº: 14.450.044/0001-28

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA  
Endereço: BARAO DE TEFE Número: 27 Complemento: LOJA 201 E SALA 501 SALA 1101 SALA 1201 SALA 1301 SALA 1401 SALA 1501  
SALA 1601 SALA 1701 SALA 1801 SALA 1901 SALA 2001  
Bairro: GAMBOA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20220-460  
CNPJ/MF nº:30.278.428/0001-61

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/07/2026 a 13/09/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/07/2026 a 13/09/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Nesta promoção serão promocionados os produtos Elseve Collagen Lifter Leave-in Sérum 100ml e Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g.

Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que, caso essa situação ocorra, ela será comunicada através dos mesmos meios utilizados para a comunicação desta promoção.

Poderão participar da presente promoção, pessoas físicas, domiciliadas em território brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos, completos no ato da **compra de 1 (um) dos produtos participantes aqui mencionados**, e desde que, a realização da compra tenha sido efetivada no período compreendido entre o dia **14.07.2026 e o dia 13.09.2026**, e na nota/cupom fiscal de compra contenha o CPF do participante.

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do Participante.

Fica previamente estabelecido que, estão impedidos de participar desta promoção todos os consumidores que, no período total de realização desta promoção tenham participado de qualquer outro tipo de Campanha da Promotora onde tenha solicitado ou recebido algum tipo de reembolso relacionado ao valor de qualquer dos produtos aqui promocionados.

Realizada a compra de ao menos um dos produtos aqui promocionados, o interessado elegível, poderá participar desta promoção e, para isso, deve, de posse do Cupom/Nota Fiscal de compra contendo, obrigatoriamente, o seu próprio CPF, realizar o seu cadastro, através do site [www.experimentouelseve.sallero.com.br](http://www.experimentouelseve.sallero.com.br), informando, nome completo, CPF e telefone com DDD, e-mail, endereço completo com CEP e complementos, data de nascimento; perfil nas redes sociais Instagram e ou TikTok; número da chave de acesso do Cupom/Nota Fiscal (número composto por 44 dígitos, presente em todos os modelos de documentos fiscais participantes: NFC-e, SAT e DANF-e), CNPJ do estabelecimento onde foi realizada a compra do produto, data de compra constante no Cupom/Nota Fiscal, além de fazer o Upload de PDF ou foto legível do Cupom/Nota Fiscal, além de aceitar os termos deste regulamento e da política de uso de dados pessoais e autorização de uso de imagem.

Como ação opcional, o participante poderá manifestar o seu interesse no recebimento de demais comunicações de marketing e promocionais da Promotora Aderente ou de terceiros não relacionadas à esta promoção.

O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas às Promotoras da Promoção no momento da sua inscrição.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, implicará na desclassificação do participante, a **qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A simples participação através da conclusão de seu cadastro e envio da Nota/Cupom Fiscal de compra do produto promocionado, de acordo com a forma estabelecida neste regulamento, implica, pelo participante, no conhecimento e na aceitação dos termos do presente regulamento.

Ao participar desta Promoção de acordo com a forma aqui estabelecida, o participante concorda com o tratamento dos seus dados pessoais, com o propósito de formação e atualização de cadastro, divulgação da promoção, em consonância com o disposto neste Regulamento, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da LGPD.

No ato da inscrição, os contemplados da Promoção, concordam em ceder às Promotoras, de forma gratuita e em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Regulamento, **conforme item XXVI, do Anexo II da Portaria SEAE 7.638/2022**, o direito de utilização de seu nome, imagem e/ou voz, nos meios de comunicação de sua exclusiva escolha, como por exemplo, televisão, internet, redes sociais entre outros, para exposição e divulgação da promoção e/ou de suas marcas e produtos.

Os contemplados também concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados às empresas Promotoras apenas para os fins de comunicação e divulgação da presente Promoção, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário e/ou vínculo empregatício.

Cada participante poderá se cadastrar nesta promoção em todo o seu período de realização apenas uma única vez, sendo este controle realizado pelo seu CPF, nome completo, endereço completo com CEP e complemento, data de nascimento; perfil nas redes sociais Instagram e ou TikTok. Cadastros que apresentarem quaisquer destes dados em duplicidade ou incompletos serão automaticamente desclassificados.

Além do cadastro pessoal, realizado de acordo com a forma aqui estabelecida, o participante deve informar qual o produto adquirido dentre os promocionados, e enviar a respectiva Nota/Cupom Fiscal de compra através da indicação da chave de acesso (número composto por 44 dígitos, presente em todos os modelos de documentos fiscais participantes: NFC-e, SAT e DANF-e) ou pelo preenchimento manual.

Para a validação do Cupom/Nota Fiscal o participante deve informar: data da compra que consta no cupom/nota fiscal, CNPJ do estabelecimento, indicação da chave de acesso (número composto por 44 dígitos) produto adquirido e, obrigatoriamente, realizar o upload da nota/cupom fiscal contendo o CPF do participante inscrito, com até 10 MB.

Após o envio dos dados da nota/cupom fiscal contendo, obrigatoriamente, o CPF do participante, a compra realizada e a participação do consumidor na promoção passarão por validação.

Serão aceitos apenas cupons/notas fiscais emitidos eletronicamente, que contenham a chave de acesso com 44 dígitos, e que contenham o CPF do participante.

Fica esclarecido que só serão aceitas mensagens escritas e/ou fotos da Nota/Cupom fiscal, na forma acima; e em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo.

O simples envio da imagem da Nota/Cupom fiscal por foto não caracteriza a participação na promoção. O consumidor deverá responder as demais perguntas do cadastro estabelecido. A conclusão da participação, assim, somente ocorrerá após o consumidor receber a mensagem que a sua participação foi concluída com sucesso.

As informações de compra devem ser referentes ao produto identificado no comprovante fiscal contendo o CPF do participante, divergências verificadas entre o cupom/nota fiscal e os dados do cadastro de participação implicarão em desclassificação do participante.

É necessário e se pede prioridade ao participante para guardar todas as vias físicas, ou originais em caso de cupons fiscais digitais, dos comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes (nota, cupom e congêneres), os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e como prova e garantia do participante para a entrega do prêmio.

Caso o participante se encontre impossibilitado de apresentar o Cupom/Nota Fiscal físico, a apresentação da versão digitalizada e/ou imagem do Cupom/Nota Fiscal estará sujeita a validação pela Promotora da promoção e deve estar completa, sem rasuras, e contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.

Não serão aceitas Notas/Cupons fiscais ilegíveis, rasurados ou que não sejam eletrônicos, sob pena de desclassificação.

A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Serão desclassificados os participantes que cadastrarem cupons fiscais e/ou notas fiscais que não sejam validadas pelo sistema de validação da Secretaria da Fazenda, bem como cupons fiscais e/ou notas fiscais emitidos por CNPJs que não tenham como objeto social a comercialização de produtos de bens de consumo.

A Promotora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações. Em caso de qualquer tipo de irregularidade identificada, a respectiva participação será desclassificada.

Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Promotora desclassificará o participante por: (i) cupom/nota fiscal ilegível ou foto não é um cupom/nota fiscal; (ii) Produtos não participantes; (iii) Cupom/Nota Fiscal já cadastrado; (iv) Cupom incompleto ou rasurado; (v) Cupom fora do período de compra ou de participação; (vi) limite de participações por CPF atingido; (vii) Cupom/Nota Fiscal não tem o CPF do participante (viii) impossibilidade de validação do cupom fiscal na SEFAZ; (vix) o estabelecimento comercial que emitiu o cupom ou nota fiscal não foi aprovado pela auditoria; (x) inconsistências nas informações do cadastro preenchido.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção.

Qualquer declaração falsa e/ou equivocada no momento do cadastro de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora.

A responsabilidade sobre legibilidade da nota/cupom fiscal enviado será inteiramente do participante.

O participante deverá guardar consigo a **Nota/Cupom Fiscal** cadastrada nesta Promoção. O participante poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar a **Nota/Cupom Fiscal original** cadastrada sob seu CPF durante o período da Promoção.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, podendo a

seu critério solicitar os documentos que entender como necessários, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e /ou indícios de fraude e/ou Nota/Cupom Fiscal de compra.

Ao final do cadastramento na forma preconizada neste Regulamento e abaixo descrita o participante será avisado do brinde que faz jus nesta promoção.

Para o cadastro válido de 1 (uma) Nota/Cupom Fiscal contendo, 1 (um) dos produtos participantes, observado ainda, o atendimento às demais condições aqui estabelecidas, o participante fará jus a premiação de acordo com o produto promocionado adquirido, e conforme o abaixo estabelecido:

- Realizada a aquisição e o cadastro do produto Elseve Collagen Lifter Leave-in Sérum 100ml, desde que observados os períodos de participação e de cadastro desta promoção, e ainda, o total de brindes disponibilizados, correspondentes ao referido produto, ainda não tenha se esgotado, o participante fará jus, exclusivamente, a 1 (uma) Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g; **ou**

- Realizada a aquisição e o cadastro do produto Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g, desde que observados os períodos de participação e de cadastro desta promoção, e ainda, o total de brindes disponibilizados, correspondentes ao referido produto, ainda não tenha se esgotado, o participante fará jus, exclusivamente, a 1 (um) Leave-in Collagen Elseve.

Cada consumidor poderá cadastrar, em seu nome e CPF, o limite de até 1 (um) único produto adquirido, sendo Elseve Collagen Lifter Leave-in Sérum 100ml **ou** Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g, em 1 (uma) Nota/Cupom Fiscal, em todo o período de realização desta promoção, e receber 1 (um) único brinde em todo o período da campanha, e desde o estoque de brindes correspondentes ao produto adquirido ainda esteja disponível.

A Nota/Cupom Fiscal, identificadora da compra, só será aceita para cadastramento uma única vez. Tentativas posteriores serão invalidadas e ou bloqueadas.

Fica estabelecido que o cupom/nota fiscal de compra cadastrado, obrigatoriamente, deve ser emitido com a indicação de CPF do participante, sob pena de desclassificação.

O cumprimento das condições previstas neste Regulamento permite a inscrição do interessado nesta promoção.

**Independentemente da quantidade de participações, cada participante, controlado pelo seu CPF, pode ser contemplado uma única vez, com um único brinde nesta promoção.**

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção aqui previstas.

Os participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e /ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, tentativa de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, de acordo com as regras deste Regulamento.

O acesso à Internet se faz necessário para a efetivação da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis, como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, haja interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção, e desde que a totalidade dos brindes disponibilizados para esta promoção ainda não tenham se esgotado.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste regulamento.

#### **DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES**

Os prêmios instantâneos serão numerados de **1 a 40.000**, em série única e com data de **14.07.2026**.

Serão ofertados como prêmios:

<b>BRINDE</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g	30.000	R\$ 4,68	R\$ 140.400,00
Elseve Collagen Lifter Leaven-in Sérum 100ml	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 201.400,00</b>

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/07/2026 00:00 a 13/09/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
30.000	Elseve Collagen Lifter Máscara de Tratamento 300g.	4,68	140.400,00
10.000	Elseve Collagen Lifter Leaven-in Sérun 100ml.	6,10	61.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40.000	201.400,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção menores de 18 (dezoito anos), os empregados e/ou colaboradores das empresas Promotoras, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda, bem como das agências de propaganda e publicidade e demais empresas diretamente envolvidas nesta promoção, inclusive funcionários, estagiários, jovens aprendizes, terceiros, diretores e executivos, seus familiares imediatos (cônjuge, pais, filhos e irmãos e seus respectivos cônjuges) de L'Oréal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda. e suas afiliadas, subsidiárias, agências de publicidade e promoção, varejistas participantes e qualquer outra empresa envolvida no desenvolvimento ou execução desta Campanha. A participação também é vedada àqueles que prestam serviços à L'Oréal por meio de contrato de terceirização ou outra relação similar que implique a prestação de serviços à empresa.

O cumprimento deste item é de responsabilidade da Promotora Aderente, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Será desclassificado o participante que incluir um CPF correspondente a outro titular ou que inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar data de nascimento não condizente com a realidade, poderá ser desclassificado no momento da premiação.

Será ainda, desclassificado o participante que utilizar Cupom/Nota Fiscal que não contenha indicado o seu próprio CPF.

Também serão desclassificados os participantes que, no período total de realização desta promoção, tenham participado de qualquer outro tipo de ação promocional da Promotora onde tenha solicitado ou recebido algum tipo de reembolso relacionado ao valor de qualquer dos produtos aqui promocionados.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A participação do interessado será validada no ato de sua participação; ficando determinado que a descoberta em data posterior de dados falsos ou erros, relacionados a quaisquer dados de participação, como por exemplo, dados pessoais, Nota/Cupom Fiscal, mas sem se limitar a estes, impedem a entrega do brinde.

Os prêmios serão entregues pela Promotora Aderente a cada contemplado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do final do período de participação da promoção, sem ônus.

O endereço de entrega será o mesmo informado no cadastro, cabendo ao participante oferecer as informações corretas no momento do cadastro.

Será realizada a tentativa de entrega, no endereço informado pelo participante no momento do cadastro, por 3 (três) vezes.

Caso as tentativas de entrega resem infrutíferas, a Promotora enviará um e-mail, conforme o e-mail informado no cadastro, objetivando a entrega do prêmio.

Da mesma forma, em locais remotos ou de difícil acesso, também serão enviados e-mails aos participantes, objetivando a entrega do prêmio conquistado.

Caso não seja possível realizar a entrega por razões fora da ingerência da Promotora Aderente, como endereço inexistente, tentativas sem sucesso de entrega, a Promotora Aderente se resguarda da responsabilidade de promover maiores esforços nesse objetivo, sendo considerada a obrigação quitada.

Fica previamente estabelecido que o prêmio será entregue ao titular dos dados cadastrados

No ato da entrega do prêmio, o contemplado deve assinar o protocolo de sua entrega.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora Aderente por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora Aderente não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos

usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pelas empresas Promotoras através do e-mail [sac@sallero.com.br](mailto:sac@sallero.com.br), e persistindo-as, submetidas à SPA-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível em [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/promocao\\_consulta\\_publica.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/promocao_consulta_publica.jsf).

Presume, ainda, a Promotora Aderente que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para participantes diferentes, bem como de equipamentos (celulares ou computadores) diferentes para participantes diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais e ou equipamentos iguais, presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

O participante reconhece e aceita que as Promotoras desta Promoção não podem ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação ou da eventual aceitação do prêmio.

As Promotoras não serão responsáveis por eventos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, assim também conceituados todos os eventos que não estiverem sob o controle das partes, tais como greves, movimentos públicos, alagamentos, incêndios, falta de materiais ou transporte e/ou calamidade pública.

As participantes autorizam expressamente as Promotoras a fazer o tratamento de dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta promoção, para que estes sejam usados por esta (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da mesma e outras ações, bem como para fins de relacionamento com participante para a efetivação da promoção, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

Ao aceitar participar dessa Promoção, nos termos deste Regulamento, os participantes estará automaticamente autorizando as empresas Promotoras a utilizarem, de modo gratuito e irrevogável, por 12 (doze) meses, seu nome, som de voz e sua imagem, e sem limitação geográfica, e em qualquer mídia – impressa, eletrônica ou Internet – para divulgação da promoção, sem que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário e/ou vínculo empregatício.

Essa promoção não caracteriza qualquer tipo de vínculo societário ou trabalhista entre as Promotoras e/ou suas marcas e os participantes.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com as Promotoras, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF e telefone com DDD, e-mail, endereço completo com CEP e complementos, data de nascimento; perfil nas redes sociais Instagram e ou TikTok), para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pelas Promotoras terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade. O aviso de privacidade da Promotora Aderente disponível em <https://www.loreal-paris.com.br/politica> descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora Aderente para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e, ainda, para análises internas, como segmentação de mídia.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Esta ação, para comunicações de marketing, é livre e o participante poderá descadastrar-se a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que isso enseje em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação ao participante. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso também não afetará o seu direito de participar da promoção, bem como não afetará seu direito de eventualmente ser o ganhador da promoção.

De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o participante tem os seguintes direitos:

- Saber se a Promotora trata algum dado pessoal seu e qual(is) dado(s) pessoal(is) é(são) esse(s);
- Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, pelos meios exigidos pela regulamentação específica, quando necessário;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou que, eventualmente, tenham sido tratados em desconformidade com a lei;
- Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Solicitar a eliminação dos dados tratados com ou sem o seu consentimento;
- Obter informações sobre quais as entidades públicas ou privadas com as quais a Promotora Aderente compartilha os seus dados;
- Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, o participante pode se negar a consentir. Nesse caso, a Promotora Aderente informará o participante sobre as eventuais consequências da não realização de tal atividade; e/ou
- Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, este terá o direito de revogar tal consentimento a qualquer momento.

Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a Promotora Aderente possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados.

Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o participante realizar uma solicitação para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora Aderente, através do formulário existente no portal [www.vozdabeleza.com.br](http://www.vozdabeleza.com.br) ou por meio do link direto de <https://privacyportal-eu.onetrust.com/webform/b8ec011c-8bf5-4ec6->

Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora Aderente explicará os motivos que justificaram o não atendimento.

Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular pelo solicitante.

Toda e qualquer atuação da Promotora Aderente no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/07/2026 às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FUB.GXX.EIN